Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 26 de junho de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2026.00000727-99. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 14/2026. **Contratada:** DANCOLD COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA. **Termo de Contrato:** 42/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, abrangendo todos os sistemas de climatização das unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) em Campinas-SP. **Valor:** R$ 1.340.631,10. **Assinatura:** 26/06/2026. **Vigência:** 60 (sessenta) meses, a contar da data do envio da ordem de execução de serviço

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

>
Campinas, 01 de julho de 2026.

Pregão Eletrônico "22/2026"
Processo Administrativo: FUMEC.2026.00001515-83
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material (equipamentos de produção de vídeo, áudio, iluminação, edição, armazenamento de dados e tratamento acústico), destinados à montagem e estruturação de 3 (três) estúdios de gravação, 12 (doze) kits de produção móvel e 1 (um) cineclube para a EducaTV Campinas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 02/07/2026
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2026 - 09:00 h.
Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 1/2026
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

FABIO ALVES CREMASCO
Diretor de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Publicado novamente por conter incoerências.
Processo Administrativo nº PMC.2025.00150777-16
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: Aquisição de uniformes de Salva Vidas e EPIs.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R$ 1.525,30 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) para os itens 01 e 05 a favor da empresa **Fênix Comércio Utensílios LTDA. - EPP,** CNPJ nº 37.487.565/0001-55.

Campinas, 01 de julho de 2026
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2026.00122135-54 (Protocolo n.º PMC-PR.2026.000067844-96, de 16/06/2026)
Data: 17/06/2026
Interessado(a): Policlínica Andrade Neves Ltda.
CNPJ: 02.330.963/0001-89
Inscrição Municipal: 52.706-8
Assunto: Solicitação de Incentivos Fiscais - Lei Complementar Municipal n.º 440/2023 (Procentro)
Retifico, de ofício, a decisão publicada no DOM em 30/06/2026, que passa a ter o seguinte teor: Defiro o pedido de incentivos fiscais ao amparo da Lei Complementar Municipal n.º 440/2023, pelo preenchimento dos requisitos nela estabelecidos, aplicando-se a redução da alíquota de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados para 2% (dois por cento), para os serviços elencados no seu Anexo II, a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente à publicação da decisão de enquadramento, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do seu art. 5º, resguardado o disposto no art. 11 desse diploma legal.

Campinas, 01 de julho de 2026
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor
Protocolo SEI: PMC.2023.00104200-81
Interessado: MARCELO DELAMAIN PUPPO NOGUEIRA
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o crédito decorrente dos pagamentos efetuados para o IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2023 do código cartográfico nº 4313.43.19.4396.00000, já foi aproveitado, de ofício, de forma proporcional nas unidades criadas sob os nºs 4313.43.19.4396.01001 a 4313.43.19.4396.01005, nos moldes do artigo 55, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00030767-10
Interessado: Paula Perin Glatt
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico 3264.13.31.0005.03045 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **729,9396 UFIC,** decorrente de pagamento indevido da(s) parcela(s) 3 a 11 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2026.00030934-87
Interessado: JOAO BATISTA LOUZADA
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **141,5511 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3261.32.04.0125.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel,ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2026.00031101-61
Interessado: MAURILIO PAES MIRANDA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **509,5851 UFIC,**decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3442.43.27.0230.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição.** Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00031258-69
Interessado: ANA PAULA MENDONCA FIGUEIRA
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **749,9314 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 8 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3452.54.50.0381.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel,ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2026.00031980-76
Interessado: Antônio Carlos Oliveira
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **114,1645 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3262.42.26.0027.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, renegociado através do Acordo nº 734861/2026,para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel,ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2026.00032535-14
Interessado: ANA LUIZA ROSA COUTO
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **73,7752 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº3261.33.57.0220.01001,canceladas por recálculo, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito